

## Comissão de Exercício Profissional

## SÚMULA 416ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/RS

DATA:	19 de junho de 2023, segunda-feira	HORÁRIO:	14h às 17h
LOCAL:	Remota por videoconferência via aplicativ	o Microsoft	Teams.

PARTICIPANTES	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Coordenador	
	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Membro	
	Orildes Tres	Membro	
	Rafael Artico	Membro	
ASSESSORIA	Karla Ronsoni Riet	Arquiteta e Urbanista	
	Jaime Leo Ricachenevsky Soares	Assessor Jurídico	
	Eduardo Sprenger da Silva	Assistente Administrativo	
SECRETARIA	Jean Paulo dos Santos	Assistente de Atendimento e Fiscalização	

1. Verificação de quórum	
Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 14h08min, com os(as) Conselheiros(as)
	acima nominados(as). O conselheiro Fábio Müller solicitou a presença de sua
	conselheira suplente. A conselheira Patrícia teve sua ausência justificada.

2. Votação da súmula da reunião ordinária anterior	
Votação	A súmula da 415ª reunião ordinária da CEP-CAU/RS será aprovada na próxima reunião.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

3. Comunicações		
Comunicado	A conselheira Andréa comenta sua participação no evento de coordenadores, realizado em São Luís/MA; relata sobre nota técnica abordando o tema de RRT de execução. O conselheiro Pedone comenta sobre a divulgação da nota técnica abordando o tema de	
	RRTs de execução; comenta que será criado página no site, que servirá de consulta para os municípios acerca do tema. Pedone comenta sobre o questionamento do conselheiro Artico quanto análise de registros de pessoa jurídica, Pedone relata que o tema foi tratado no CD-CAU/RS e será pauta nas próximas reuniões da CEP-CAU/RS. A assessora Karla reforça a necessidade da análise do maior número possível de processos na próxima reunião extraordinária solicitada.	

# 4. Apresentação da pauta e extra pauta. Mantida a pauta previamente apresentada.

5. Ordem do dia	
5.1. Análise de Processos	
5.1.1 Proc. 1000	146260/2022
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000146260/2022: destaca que decorreu
	de fiscalização de rotina, em que se constatou a execução de obra sem placa de
	identificação de responsável técnico; relata que em pesquisa realizada a fiscalização não



	localizou RRT ou ART para a referida obra. Relata que foi enviada a notificação preventiva e que o interessado permaneceu silente, posteriormente foi lavrado auto de infração e o interessado permaneceu silente. O conselheiro relata o embasamento legal
	da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a
	Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 2 anuidades. O Conselheiro vota
	pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 114/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.1.2 Proc. 10001	5.1.2 Proc. 1000120868/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS	
Relator(a)	Pedone	
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000120868/2021: destaca que decorreu de fiscalização de rotina, em que se constatou a execução de obra sem placa de identificação de responsável técnico; relata que em pesquisa realizada a fiscalização não localizou RRT ou ART para a referida obra. Relata que uma profissional arquiteta e urbanista entrou em contato, porém sua contratação não foi concretizada com o cliente. Pedone relata que a fiscalização enviou notificação preventiva e a parte interessada permaneceu silente; posteriormente foi lavrado o auto de infração e a parte interessada permaneceu silente. O conselheiro complementará seu relatório e voto e o processo retornará como pauta na próxima reunião.	
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.	

5.1.3 Proc. 10001	01070/2020
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000101070/2020: comenta que se trata de caso de ausência de RRT de cargo e/ou função. Pedone relata que existiu outro processo com trâmite em julgado, no ano de 2017; relata que em março de 2020 foram revisados os documentos, foi gerado novo processo e foi enviada nova notificação preventiva. O conselheiro relata a existência de documentação atestando sua aposentadoria e inatividade a partir do ano de 2016. Após recebimento da notificação preventiva, a parte interessada apresentou defesa alegando que se encontra aposentado desde 2016 e inativo de seu cargo junto à Prefeitura de Porto Alegre/RS. O conselheiro relata que o interessado expõe em suas redes sociais que trabalhou por 38 anos na Prefeitura de Porto Alegre/RS. A assessoria enviou o modelo de ofício a ser utilizado pelo conselheiro. O conselheiro fará seu voto e apresentará na próxima reunião.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.4 Proc. 1000130852/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.5 Proc. 1000139797/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.



5.1.6 Proc. 1000145030/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.7 Proc. 1000137003/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.8 Proc. 1000136562/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.9 Proc. 1000147576/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.10 Proc. 10001	52648 /2022
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000152648/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e no CREA/RS, contudo possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS; relata que a parte interessada foi notificada, se manifestou por e-mail solicitando informações para se registrar. Posteriormente foi lavrado auto de infração e multa e a parte interessada apresentou defesa alegando que a regularização já havia sido feita. A fiscalização constatou que o pedido de registro foi iniciado em data anterior a lavratura do auto de infração. A conselheira vota pela extinção e arquivamento do processo, uma vez que a empresa iniciou o registro antes da lavratura do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 115/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.1.11 Proc. 1000156554/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000156554/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS e no CREA/RS, contudo possui o CNAE "Serviços de Arquitetura" junto à JUCISRS; relata que a parte interessada foi notificada, se manifestou por e-mail solicitando informações para se registrar. Posteriormente foi lavrado auto de infração e multa e a parte interessada apresentou defesa alegando que a regularização já havia sido iniciada. A fiscalização

	constatou que o pedido de registro foi iniciado em data anterior a ciência do auto de infração. A conselheira relata que o processo de registro foi concluído algumas semanas
	após. A conselheira vota pela extinção e arquivamento do processo, uma vez que a
	empresa iniciou o registro antes da ciência do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 116/2023 é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.

5.1.12 Proc. 1000153921/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.13 Proc. 1000157181/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Andréa
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.14 Proc. 10001	47516/2022
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	A Conselheira Orildes relata o processo nº 1000147516/2022: informa que o interessado capitulado no processo é o dono da construtora, e não o proprietário da obra. A assessora Karla informa que o padrão da normativa anterior era de que nos casos de exercício ilegal de pessoa jurídica, se notificava por exercício ilegal o proprietário da construtora, e que como o processo é antigo, era regido desta forma. A assessora Karla relata que como o proprietário contratou uma construtora para executar a obra, a notificação por exercício ilegal, irá para a construtora e não para o proprietário da obra. A conselheira solicita diligência ao Setor de Fiscalização do CAU/RS, para que o fiscal se dirija novamente à obra e verifique a existência de exercício ilegal de pessoa jurídica, e caso procedente, se notifique diretamente a empresa executora.
Encaminhamento	A conselheira Orildes solicita diligência do Setor de Fiscalização do CAU/RS, quanto ao referido processo.

5.1.15 Proc. 100	5.1.15 Proc. 1000149597/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS	
Relator(a)	Orildes	
Discussão	A Conselheira Orildes relata o processo nº 1000149597/2022: através de denúncias recebidas se averiguou a elaboração de projetos de arquitetura e execução de obras residenciais, sendo que a interessada é design de interiores. A conselheira relata itens do processo que destacam casos de acobertamento da interessada por outro profissional engenheiro civil. A conselheira relata que para todas as denúncias, foi enviada uma única notificação que foi enviada à interessada. A interessada se manifesta alegando que é conhecedora das leis e deveres de sua profissão, que é estudante de engenharia civil, que identifica a obra com sua placa para divulgação de seu trabalho, relata que em suas obras existe responsável técnico engenheiro civil ou arquiteto e que possuem registro junto as prefeituras. Posteriormente, o auto de infração foi lavrado e enviado à interessada, que permaneceu silente. A conselheira relata o embasamento	



	legal da multa aplicada e detalha a nova formulação do cálculo da multa, de acordo com a Resolução CAU/BR nº198/2020, resultando no total de 2 anuidades. A Conselheira e complementará seu voto, pela manutenção do auto de infração e multa, e apresentará na próxima reunião.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.16 Proc. 1000153740/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Orildes
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.17 Proc. 1000133464/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Artico
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.18 Proc. 1000146615/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Artico
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.19 Proc. 1000147867/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Artico
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.20 Proc. 1000159774/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Artico
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.21 Proc. 1000108753/2020	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.22 Proc. 1000153212/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

Rua Dona Laura, nº 320, 14º e 15º andares, bairro Rio Branco - Porto Alegre/RS - CEP: 90430-090 | Telefone: (51) 3094.9800



5.1.23 Proc. 1000148796/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator(a)	Patrícia
Discussão	Processo não discutido devido à ausência da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.2. Designação de Processos	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Assessoria
Discussão	Cons. Pedone 5.2.1. Proc. 1000153647/2022 - PJ SEM REGISTRO 5.2.2. Proc. 1000161712/2022 - PJ SEM REGISTRO  Cons. Andréa 5.2.3. Proc. 1000155277/2022 - PJ SEM REGISTRO 5.2.4. Proc. 1000156087/2022 - PJ SEM REGISTRO  Cons. Orildes 5.2.5. Proc. 1000161816/2022 - PJ SEM REGISTRO 5.2.6. Proc. 1000162095/2022 - PJ SEM REGISTRO  Cons. Artico 5.2.7. Proc. 1000162183/2022 - PJ SEM REGISTRO 5.2.8. Proc. 1000143750/2022 - PJ SEM REGISTRO  Cons. Patrícia 5.2.9. Proc. 1000125907/2021 - PJ SEM REGISTRO 5.2.10. Proc. 1000140802/2021 - PJ SEM REGISTRO
Encaminhamento	A assessoria enviará os processos designados para análise dos conselheiros.

5.3. Protocolo 1534372/2022 - Atribuição de Geração e Distribuição de Energia	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Orildes
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação da conselheira relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.4. Protocolo 1442135/2021 - Atribuição de Laudo e Plano de Segurança Clube de Tiro	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Artico
Discussão	Processo não discutido devido a solicitação do conselheiro relator.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

7. Definição da pauta da próxima reunião	
Assunto	Designação dos processos
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	Julgamento de Processos
Fonte	CEP-CAU/RS

Rua Dona Laura, nº 320, 14º e 15º andares, bairro Rio Branco - Porto Alegre/RS - CEP: 90430-090 | Telefone: (51) 3094.9800

8. Verificação de quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 16h20min com os(as) participantes acima nominados(as). A
	conselheira Andréa se ausentou da reunião as 15h56min.
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.

## **Jean Paulo dos Santos**

Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS

**Carlos Eduardo Mesquita Pedone** 

Coordenador da CEP-CAU/RS